



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 737/2021

Concede Adicional Insalubridade a Profissional da Saúde, enquanto perdurar a Pandemia (COVID-19) no Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Laudo de Insalubridade realizado pelo Setor de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT do Município de Umuarama, datado de 10 de agosto de 2020,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 1358/2020 emitido pela Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral no dia 24 de julho de 2020,

CONSIDERANDO o Impacto nº 16 - Insalubridade ao COVID-19, que atesta a disponibilidade orçamentária e financeira - Fonte de Recurso – 1019 - Bloco de custeio das ações e serviços públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19),

RESOLVE:

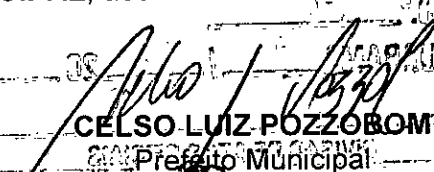
Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), a profissional da função de Agente Comunitário de Saúde que está desempenhando atividades na linha de frente de enfrentamento a Pandemia (COVID-19) segue abaixo:

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		
MATRICULA	SERVIDOR	DATA DE INÍCIO
923801	CATARINA FELIX DE ALMEIDA AZEVEDO	17/05/2021

Art. 2º O pagamento do adicional de insalubridade estabelecido nesta Portaria é devido, somente, enquanto perdurar a Pandemia pelo COVID-19 no Município de Umuarama, condicionado a disponibilidade orçamentária e financeira da Fonte de Recurso – 1019 - Bloco de custeio das ações e serviços públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de maio de 2021.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

CLAUER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 737/2021

Concede Adicional Insalubridade a Profissional da Saúde, em função de atuar a Pandemia (COVID-19) no Município de Umuarama.

CONSIDERANDO o laudo de insalubridade realizado pelo Setor de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT do Município de Umuarama, datado de 10 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o laudo de insalubridade realizado pelo Setor de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT do Município de Umuarama, datado de 10 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 1358/2020 emitido pela Secretaria Municipal de Procuradoria-Geral no dia 24 de julho de 2020.

CONSIDERANDO o Imposto nº 18 - Insalubridade do COVID-19, que atesta a atuação em função de Agentes Comunitários de Saúde - ACS em frente de enfrentamento à Pandemia (COVID-19) - Bloco de custeio das atividades de saúde e serviços públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

Conceder Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) em função de atuação de Agente Comunitário de Saúde - ACS em frente de enfrentamento à Pandemia (COVID-19) - Bloco de custeio das atividades de saúde e serviços públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19).

Revogado Conforme
 Portaria N.º 985/2021
 DATA DE INÍCIO 17/05/2021
 DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
 SERVIDOR
 CATARINA FLIX DE ALMEIDA AZEVEDO
 MATRÍCULA 123456

Este ato é revogado em função de insalubridade em função de atuação de Agente Comunitário de Saúde - ACS em frente de enfrentamento à Pandemia (COVID-19) - Bloco de custeio das atividades de saúde e serviços públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Bloco de custeio das atividades de saúde e serviços públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19).

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
 DE 29 | maio | 2021
 DE Nº 17/164
 UMUARAMA 21 | 05 | 2021
 DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO